



Instrução Normativa CPG/IE nº 01/2023

Define normas e procedimentos para acúmulo de bolsas de estudos institucionais da cota PPGs/IE da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Considerando a Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução Normativa da CCPG nº 01/2023, que estabelece as normas para os PPGs/Unicamp regulamentarem o acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos,

A CPG, em sua 83ª reunião, de 22/09/2023, DETERMINA:

Artigo 1º Cabe aos PPGs/IE autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado com outros rendimentos, desde que nos programas não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.

Artigo 2º Os PPGs poderão conceder autorização ao discente que queira exercer atividade remunerada, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Haja solicitação formal prévia à Comissão de Pós-Graduação e anuência do orientador;

II - As atividades não excedam o limite de carga horária semanal, fixado em 20 horas, comprovadas documentalmente;

III - As atividades não sejam exercidas nos dias e nos horários das disciplinas em que os discentes estejam matriculados;

IV – As atividades não representem, sob quaisquer aspectos, prejuízos para sua formação, desenvolvimento da pesquisa e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Universidade.

§ 1º É vedado o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Artigo 3º Os PPGs se reservam ao direito de priorizar para a autorização do acúmulo as atividades relacionadas:

I - À sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica e científica.

II – À docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 4º - A Comissão de Pós-Graduação revisará a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
Comissão de Pós-Graduação
Rua Pitágoras, 353 - CEP 13083-857- Campinas/SP
<http://www.eco.unicamp.br/>



Artigo 5º A CPG acompanhará as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pela Portaria CAPES 133/2023, e enviará à PRPG, semestralmente, um relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda.

Artigo 6º Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IE.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP



Anexo

Termo de Ciência e Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em _____ do Instituto de Economia, da Universidade Estadual de Campinas, sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e outros rendimentos, conforme Portaria CAPES no. 133/2023, Instrução Normativa CCPG no. 01/2023 e Instrução Normativa CPG/IE no 01/2023.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I- Dedicar-me às atividades do PPG;
- II- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III- Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Capes 76/2010 e Art. 22 da Portaria Capes 34/2006;
- IV- Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- V- Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- VI- Fornecer sempre que demandado informações relativas às atividades remuneradas.

Por fim, declaro ter ciência de que a CPG/IE revisará a concessão de bolsas do PPG em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo, e, no caso da inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou caso haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada, poderá suspender a bolsa institucional, informando ao discente com antecedência de um mês.

Assinatura do Beneficiário: _____

Local e Data: _____